



Boletim de Serviço Eletrônico em
09/08/2022

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1546/2017, datada de 13 de julho de 2017, e

RESOLVE:

I. **OUTORGAR** à empresa **GAN EDEN DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.792.460/0001-02, doravante designada apenas como **PERMISSIONÁRIA**, com sede na Rua Carvoreiro, Nº 717, Sala 02, CEP.: 69.046-570 - Alvorada, Manaus-Am, a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referente ao espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **PERMITENTE**, observadas as seguintes condições:

1. Na forma dos termos do Edital nº 09/2022 e anexos, fica disponibilizado à **PERMISSIONÁRIA**, mediante **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **PERMITENTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
01	Sala 4, do Centro de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico - CDTECH	Setor Sul	22,00 m ²	600,00

2. A presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital nº 09/2022, anexo, a Identificação do Projeto da **PERMISSIONÁRIA**, bem como os demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos termos da execução desta outorga.

3. Esta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, as atividades de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis. No plano secundário, destina-se também ao desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, assim como treinamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 43.792.460/0001-02, bem como do projeto da **PERMISSIONÁRIA**.
4. Esta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** é concedida à **PERMISSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **PERMISSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante acordo entre as partes.
5. Por meio do **CDTECH** a **PERMITENTE** deve prestar suporte à **PERMISSIONÁRIA**, mediando e facilitando seu acesso aos equipamentos e as instalações de uso coletivo, além de serviços de apoio, tais como:
 - a) serviços de recepção em horário comercial, por meio do Protocolo;
 - b) limpeza das salas e manutenção das áreas comuns;
 - c) endereço postal;
 - d) energia elétrica;
 - e) água;
 - f) sala de reunião equipada com mesas, cadeiras, data-show e lap-top, uma impressora, no CDTECH;
 - g) copa-cozinha (área comum) equipada com uma mesa para seis cadeiras, uma geladeira, um fogão de quatro bocas, duas botijas de gás de GLP, um bebedouro elétrico, um forno micro-ondas, um liquidificador, uma cafeteira elétrica, um jogo de xícaras para servir café, um jogo de copos de vidro e um armário de parede com duas portas, no CDTECH;
 - h) banheiros feminino e masculino;
 - i) estacionamento;
 - j) segurança patrimonial;
 - k) assessoria para registro de marcas e patentes;
 - l) oferecer apoio a **PERMISSIONÁRIA** na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos do CDTECH;
 - m) entregar a **PERMISSIONÁRIA** as salas em estado de servir ao uso a que se destinam;

6. O acesso aos laboratórios da UFAM é amparado pela Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, comumente conhecida como Lei da Inovação Tecnológica.

7. A **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE** comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste Termo.

§ **1º** - Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

§ **2º** - As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e sub-contratados a confidencialidade das informações mencionadas.

§ **3º** - Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações que:

- I. digam respeito a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial;
- II. se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, por meio de publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
- III. já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- IV. sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- V. não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora, após sua divulgação.

8. A **PERMISSIONÁRIA** deve:

- a) receber a sala em estado adequado para o desenvolvimento de suas atividades, guardando e conservando a mesma como se fosse sua, e sempre informando ao **PERMITENTE**, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer defeito, vício, irregularidade ou dano a sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- b) não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infra-estrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do **PERMITENTE**;
- c) divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço às marcas **UFAM**, **CDTECH**, com a devida autorização prévia da **PERMITENTE**;
- d) restituir, no estado em que recebeu todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Termo de Permissão;
- e) efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais previstos;
- f) informar ao diretor executivo do **CDTECH** acerca de qualquer alteração na estrutura societária da empresa que venha a constituir a **PERMISSIONÁRIA**, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do Termo de Permissão, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- g) realizar, após autorização da **PERMITENTE**, a imediata reparação dos danos verificados na sala disponibilizada ou nas suas instalações, provocados por si, seus visitantes ou prepostos;
- h) não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito do **PERMITENTE**;
- i) como contrapartida pela outorga desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** pagará a **PERMISSIONÁRIA** o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelos primeiros 12 meses seguintes, sendo reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal para esse fim, quando houver necessidade de permanecer na sala pelo terceiro ano consecutivo.
- j) a contrapartida a que faz referência o item anterior deverá ser paga pela **PERMISSIONÁRIA**, objeto do Edital 09/2022, no Banco do Brasil S/A, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, emitida pelo **CDTECH**, e anexado ao processo de solicitação de pagamento mensal (cópia devidamente quitada);
- k) a **PERMISSIONÁRIA** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal,

remuneração de seus contratados e demais encargos, incluídos os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários;

l) caberá à **PERMISSIONÁRIA** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso dos espaços. Da mesma forma, a **PERMISSIONÁRIA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas;

m) As questões referentes à propriedade intelectual e à participação dos resultados deverão ser previstos em avenças específicas entre a **PERMISSIONÁRIA** e as demais partes envolvidas, atendendo a Política Institucional de Inovação Tecnológica e Proteção da Propriedade Intelectual da Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica [PROTEC] da Universidade Federal do Amazonas [UFAM] e demais documentos legais que abranjam este tema, assim como em outros documentos emitidos pela UFAM e que tratem acerca da temática.

n) a **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

a) interditar as áreas, sempre que solicitado pela **PERMITENTE**, a fim de atender interesse da Instituição;

b) manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá;

c) não usar os espaços senão com a finalidade prevista nesta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**;

d) considerar terminada a presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

e) restituir os espaços, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando as suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **PERMITENTE**;

f) arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre as áreas e/ou serviços nelas explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros nos espaços objeto desta Permissão de Uso, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;

h) não permitir que funcionários da **PERMISSIONÁRIA** ou seus fornecedores transitem nas áreas do campus universitário ou manejem recursos destas, como retirar plantas, terra, frutos, maltratar animais etc., sem prévia autorização da Administração da **UFAM**, por meio de seu órgão/departamento competente.

i) a conservar os espaços, mantendo-os em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder a pintura do espaço, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo inorgânico que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município, sendo que o lixo orgânico deve receber o tratamento adequado, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** providenciar a retirada/transporte deste para fora do Campus.

j) os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação dos espaços, desde que autorizado pela **PERMITENTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO**

AMAZONAS, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **PERMITENTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior.

k) a **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades Federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**.

l) sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes as razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer uma das disposições desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

a) dissolução, falência ou concordata da **PERMISSIONÁRIA**;

b) utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, dos espaços de forma diversa daquela estabelecida nesta **PERMISSÃO DE USO**;

c) se, após 30 (trinta) dias corridos contados desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, a **PERMISSIONÁRIA** não iniciar o funcionamento do empreendimento;

d) se a **PERMISSIONÁRIA** abandonar os espaços por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos;

e) se não for respeitado algum item desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Edital nº 09/2022 e a Identificação do Projeto.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 09/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118000** e o código CRC **6B725990**.